

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro total de veículo automotor, atendendo às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (DPPE), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

As especificações e os quantitativos do objeto estão descritos conforme o quadro abaixo:

Seq.	Código E-fisco	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item
01	279092-0	01	unidade	Serviço de seguro – do tipo total para veículo automotor (Ônibus)

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de seguro total do veículo que atende ao setor de transportes desta DPPE, uma vez que há necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado aos riscos de colisões, furtos e roubos. É imprescindível a cobertura de seguro para garantir a segurança no atendimento e locomoção dos servidores e autoridades desta Casa, especialmente durante as viagens por todo o interior do Estado de Pernambuco.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER SEGURADO

Especificação	Ano/Modelo	Marca	Chassi	Placa	Combustível
ÔNIBUS COMIL ATHOS MC.ON	2016/2016	VOLKSWAGEN	9532Y82Z1GR609983	PCB6578	DIESEL

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A contratação deverá atender às seguintes características:

- A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina escolhida pela contratante, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro;
- As propostas deverão apresentar prêmio líquido, em real;



- Em caso de indenização integral, não haverá cobrança de franquia. O valor a ser pago tomará como base 100% (cem por cento) do valor previsto na tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas). Na ausência de cotação específica para o modelo/carroceria na tabela FIPE, será adotado o critério de **Valor Determinado** fixado na apólice com base em avaliação de mercado;
- Cobertura total de colisão, incêndio, roubo, raio e suas consequências, submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações;
- Em caso de sinistro com perda parcial, o valor referente à franquia será pago pela DPPE diretamente à oficina referenciada ou autorizada que promover o conserto do veículo;
- O contrato deverá contemplar assistência 24 horas por dia, 7 dias por semana para o veículo e seus ocupantes, com cobertura em todo o território nacional;
- Cobertura de reboque, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em caso de pane e sinistro, com quilometragem ilimitada;
- A Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) deverá ser, no mínimo, de:
 - Danos Pessoais: R\$ 50.000,00
 - Danos Materiais a terceiros: R\$ 400.000,00
 - Danos Corporais a terceiros: R\$ 50.000,00
- Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado (APP), o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;
- O seguro deverá ter cobertura total (sem cobrança de franquia) para vidros, faróis, lanternas, retrovisores e para-brisas;
- O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- A vistoria prévia do veículo é uma **faculdade do licitante**. Caso optem por realizá-la, poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, mediante agendamento prévio com o Setor de Transporte pelo telefone (81) 99488-3767, das 08:00 às 16:00. Caso não optem pela vistoria, as licitantes deverão apresentar **declaração formal** assinada por seu responsável técnico atestando que possuem pleno conhecimento das condições do objeto, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para se eximirem das obrigações, nos termos do art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/21;
- Poderá a DPPE, a seu critério, realizar alterações e substituições em sua frota, devendo a contratada realizar o respectivo endosso;
- O prazo de cobertura do seguro terá vigência a partir da emissão da apólice ou do documento de cobertura provisória emitido após a assinatura do contrato e/ou nota de empenho;
- A CONTRATADA deverá informar na proposta o número da central de atendimento 24h e o endereço da sucursal ou canal responsável pelo atendimento contratual.

5. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. PRAZO PARA EMISSÃO DA APÓLICE E VIGÊNCIA

- **6.1.** A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;
- **6.1.1.** O veículo estará coberto contra os riscos previstos a partir da data de início da vigência indicada na proposta/transmissão, garantindo o socorro e a cobertura entre a assinatura/empenho e a emissão física da apólice;
- **6.2.** O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores no caso de sociedades por ações.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF emitida pela Caixa Econômica Federal);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, bem como do Estado de Pernambuco caso a empresa possua filial cadastrada no Estado;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de registro e de autorização para funcionamento em vigor no país, expedida pela **SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)**, em consonância com a natureza do objeto licitado.

8. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE, admitida prorrogação por igual período se solicitado antes do vencimento e devidamente justificado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- Comunicar, por escrito e tempestivamente, qualquer ocorrência de sinistro ou intercorrência relacionada ao objeto;
- Indicar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato para acompanhamento da execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir todas as obrigações constantes deste TR, do Edital e da proposta apresentada;
- Assumir inteira responsabilidade pela cobertura dos riscos contratados nos termos da apólice;
- Disponibilizar canais eficientes de atendimento (central de sinistros e assistência 24h);
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Estar com o cadastro atualizado no cadastro de fornecedor – CADFOR do estado de Pernambuco e mantê-lo durante o prazo de vigência do contrato.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, competindo-lhe registrar as ocorrências e intervir para o fiel cumprimento do ajuste.

12. DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **12.1. Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da respectiva apólice, a Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder à conferência e liquidação da despesa;
- **12.2. Do Pagamento:** O pagamento do prêmio do seguro será efetuado em parcela única no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do término do prazo de liquidação da despesa, em estrita observância ao art. 92, § 2º da Lei nº 14.133/21.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- **13.2.** Pelo atraso injustificado na execução ou pela inexecução parcial ou total do objeto, poderão ser aplicadas as sanções fixadas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, garantido o contraditório e a ampla defesa, destacando-se:
 - **Multa Moratória:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do empenho, limitada a 10% (dez por cento);
 - **Multa Compensatória:** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução parcial ou total.

Recife, 29 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente



RAFAEL SOARES DE CARVALHO
Data: 29/09/2026 11:07:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Soares de Carvalho

Diretor de transporte

E-mail: rafaelcarvalho@defensoria.pe.gov.br